



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 189/2026

Institui a campanha "Fevereiro Laranja e Roxo" no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Campanha "Fevereiro Laranja e Roxo", a ser realizada anualmente durante o mês de fevereiro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce, orientação e incentivo ao tratamento das doenças contempladas pela campanha.

Parágrafo Único - A Campanha Fevereiro Laranja e Roxo tem por finalidade:

- I – conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento da leucemia, representada pela cor laranja;
- II – conscientizar sobre as doenças crônicas e autoimunes, especialmente o lúpus, a fibromialgia e a Doença de Alzheimer, representadas pela cor roxa;
- III – promover a educação em saúde por meio de palestras, seminários, campanhas educativas, distribuição de material informativo e demais ações voltadas à população;
- IV – estimular a realização de exames preventivos, consultas médicas e o acesso ao diagnóstico precoce;
- V – incentivar a doação voluntária de medula óssea, bem como ampliar a divulgação sobre sua importância para o tratamento da leucemia;
- VI – combater o preconceito, a desinformação e o estigma enfrentados pelas pessoas acometidas por essas enfermidades;
- VII – promover o acolhimento, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Art. 2º - Durante a Campanha Fevereiro Laranja e Roxo, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil:

- I – palestras, seminários, fóruns e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas nos meios de comunicação e redes sociais;
- III – ações de orientação nas unidades de saúde, escolas, equipamentos públicos e demais espaços comunitários;
- IV – mutirões de atendimento, quando possível;
- V – iluminação de prédios públicos nas cores laranja e roxa, observadas a disponibilidade técnica e orçamentária;
- VI – outras ações voltadas à conscientização da população.

Art. 3º - As ações da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com hospitais, universidades, associações de pacientes, entidades médicas, organizações não governamentais e demais instituições que atuem na prevenção, assistência e tratamento das doenças abrangidas por esta Lei.

Protocolado em: 02/08/2026 18:28:14 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.02-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 4º - A Campanha Fevereiro Laranja e Roxo poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 5º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a Secretaria Competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessário envolver outras Secretarias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 03/08/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, a Campanha Fevereiro Laranja e Roxo, destinada à conscientização da população acerca da prevenção, do diagnóstico precoce, do tratamento e da promoção da qualidade de vida das pessoas acometidas por doenças graves e crônicas, em especial a leucemia, o lúpus, a fibromialgia e a Doença de Alzheimer.

A campanha "Fevereiro Laranja" tem como objetivo principal sensibilizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce da leucemia, bem como incentivar a doação voluntária de medula óssea, ato de solidariedade que representa, para muitos pacientes, a única possibilidade de cura. A ampliação das informações sobre o cadastro de doadores contribui para aumentar as chances de compatibilidade entre doadores e receptores, fortalecendo as políticas públicas voltadas à assistência oncológica.

Já o "Fevereiro Roxo" busca conscientizar a população sobre doenças crônicas e, em muitos casos, incapacitantes, como o lúpus, a fibromialgia e a Doença de Alzheimer, reforçando a importância do diagnóstico precoce, do acompanhamento médico contínuo, do tratamento adequado e da redução do preconceito enfrentado pelos pacientes.

A fibromialgia, por exemplo, é uma síndrome caracterizada por dores musculares generalizadas, fadiga intensa e outros sintomas que comprometem significativamente a qualidade de vida. O lúpus é uma doença autoimune que pode atingir diversos órgãos e sistemas do organismo, exigindo acompanhamento especializado. A Doença de Alzheimer, por sua vez, é uma enfermidade neurodegenerativa progressiva que afeta milhares de famílias brasileiras, provocando impactos sociais, emocionais e econômicos



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

consideráveis.

A Constituição Federal assegura, em seu art. 6º, o direito social à saúde, e estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, enquanto o art. 23, inciso II, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a promoção da saúde e a prevenção de doenças constituem diretrizes fundamentais, sendo dever do Poder Público desenvolver ações educativas permanentes voltadas à conscientização da população. Campanhas de saúde pública possuem reconhecida eficácia na disseminação de informações, na redução de diagnósticos tardios e no fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e os serviços de saúde.

A instituição da Campanha Fevereiro Laranja e Roxo no Município de Maracanaú contribuirá para ampliar o acesso da população às informações sobre essas enfermidades, incentivar hábitos preventivos, estimular a busca por atendimento médico especializado, fortalecer a rede municipal de atenção à saúde e promover maior acolhimento às pessoas diagnosticadas e aos seus familiares.

A iniciativa também permitirá a realização de palestras, ações educativas, seminários, campanhas de divulgação, atividades em unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos, podendo ser desenvolvida em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações de pacientes e profissionais da área da saúde.

Dessa forma, trata-se de uma medida de elevado interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção da saúde, da prevenção de doenças e da proteção da vida, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população Maracanaense.

Diante da relevância social, preventiva e educativa da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14838

